

REQUERIMENTO

ASSUNTO : UTENTES DO SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE EM DIFICULDADES NO CONTINENTE

Já havia acontecido e recentemente tornou a verificar-se, e estes são apenas os casos que vieram ao conhecimento público, Açorianos que se deslocaram ao Continente por razões de doença ou outras e necessitando de medicamentos comparticipados, tal lhes foi negado por algumas farmácias, quando se tratava de medicamentos prescritos por médicos que consultaram, utilizando receitas devidamente preenchidas e legais.

Noutros casos, as pessoas, utentes do Serviço Regional de Saúde e também do Serviço Nacional de Saúde, entenda-se, viram-se obrigados na aquisição dos medicamentos a pagarem os seus custos na totalidade, para depois, serem reembolsados nos Açores pelo Centro de Saúde da área da sua residência.

Ou seja, esses Açorianos não beneficiaram das comparticipações e gastaram o dinheiro que necessitavam para outros fins, principalmente nos casos de doentes deslocados por períodos mais alongados de tempo e de reduzidos meios financeiros, havendo casos em que não puderam mesmo adquirir os medicamentos e em consequência disso não cumpriram com a medicação definida clinicamente com prejuízo grave para os seus estados

de saúde e ainda casos houve em que tiveram que pedir dinheiro emprestado para o efeito.

Trata-se duma situação claramente ilegal e discriminatória dos direitos destes cidadãos que vêm-se assim impossibilitados, ou no mínimo, dificultados de obterem um bem essencial ou mesmo imprescindível para o tratamento das suas doenças e a recuperação da sua saúde, direito básico indiscutível, que tem que ser escrupulosamente defendido pelos poderes políticos competentes e pelas instituições relacionadas com esta matéria.

Para além de ser uma situação discriminatória para os Açorianos, deslocados no Continente, que são cidadãos portugueses em plenitude dos seus direitos e deveres, é também uma situação totalmente injusta e duplamente discriminatória, porque os mais atingidos são os doentes em situação de saúde de maior gravidade, encaminhados para o Continente pelo Serviço Regional de Saúde, já de si debilitados física e psiquicamente pela doença, injustiça que se agrava, quando incide em doentes de famílias carenciadas economicamente, com minguada de meios financeiros para a alimentação e o alojamento no Continente, sendo estes os que mais injusta e discriminatoriamente sofrem com estas situações.

É urgente que se resolva este problema, que resulta da continuada inexistência do cartão de utente do Serviço Regional de Saúde nos Açores, responsabilidade total do Governo Regional, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assim, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, os Deputados Regionais subscritores, questionam o Governo Regional sobre o seguinte:

1º No imediato, quais as iniciativas da Secretária Regional dos Assuntos Sociais para colmatar esta situação, que não deve repetir-se, nomeadamente, a celebração dum protocolo, acordo ou entendimento com o órgão competente da Associação Nacional de Farmácias, por forma a que os seus associados sejam informados institucionalmente que devem disponibilizar os medicamentos com as participações estipuladas aos utentes do Serviço Regional de Saúde que estão, sem qualquer culpa destes, de todo desprovidos dos seus cartões de utente?

2º Que diligências tomou a Secretária Regional dos Assuntos Sociais junto do Governo da República com vista a que, não tendo sido implementada a emissão do cartão de utente nos Açores, como determinava o Decreto Legislativo Regional nº9/98/A, de 13 de Abril, (revogado recentemente) que durante 4 anos esteve em vigor sem ser cumprido, com vista a que sejam considerados “cartões nacionais”, os cartões que os Açorianos usam na Região Autónoma dos Açores, permitindo a estes terem os mesmos direitos que os restantes Portugueses?

3º Não tendo, em nosso entender, qualquer sentido a orientação governamental de que os Açorianos nestas circunstâncias reclamem junto das farmácias visadas e nos Centros de Saúde da sua residência, tal como foi expressa na comunicação social, não deverá também ser adequado que, pelo menos os doentes deslocados e transferidos dos Açores para o Continente, sejam portadores duma credencial que legitime a utilização do cartão em uso nos Açores, caso este não venha a ser considerado, mesmo que transitoriamente, um cartão de utente?

4º Não sendo responsabilidade dos cidadãos, mas sim do Governo Regional, tomar estas ou outras medidas de carácter urgente, para quando se prevê, com objectividade e pragmatismo, a implementação da medida estrutural que é a emissão do cartão de utente do Serviço Regional de Saúde, dotando os Açorianos do seu cartão electrónico devidamente compatibilizado com as exigências do Serviço Nacional de Saúde?

Com os melhores cumprimentos.

Os Deputados Regionais,

Bento Barcelos

Clélio Meneses

Raúl Rego